



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **Decisão Coren-PI n.º 128, de 30 de agosto de 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de profissional, que apresentou diploma emitido erroneamente.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 747/2024, que Atualiza o Manual de Procedimentos Administrativos para registro, cadastro e inscrição de profissionais; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Coren-PI n.º 1077/2024, que trata de diploma emitido de forma inválida; e

**CONSIDERANDO** a deliberação da 594ª Reunião Ordinária de Plenário, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Cancelamento da inscrição do Sr. Lucas Kyen Silva, no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI).

**Art. 2º** Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI n.º 264.042-ENF